

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.429/2023

Dispõe sobre a Revisão das Ações Governamentais para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

“O Poder Legislativo Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei”.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão dos Programas de Ações Governamentais constantes do Plano Plurianual (PPA) do quadriênio de 2022 a 2025, do Município de Mantenópolis.

Art. 2º Ficam ajustados os valores financeiros dos Programas de Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1742 de 28 de dezembro de 2022, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º Os anexos que definem os programas e ações, aprovados no Plano Plurianual, passam a vigorar alterados conforme dispõe esta lei e passam a integrar a Lei Municipal nº 1742 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, 11 de dezembro de 2023

Paço Municipal: **“Nildes Nunes de Moraes.**

Sala das Sessões: **“Sala Luiz Simão”**

Gabinete da Presidência, **“Edmirson Luiz de Oliveira Marques, “Tico do Dé”,**

JOSÉ PRATA FILHO

Presidente